



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 6906/2018

Ementa

Dispõe sobre a divulgação do canal de atendimento da Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Indaiatuba - 0800-770-7702 - nos veículos de transporte coletivo e repartições públicas municipais

Data da Norma

11/04/2018

Data de Publicação

17/04/2018

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 39/2018](#) - Autoria: EDVALDO BERTIPAGLIA

Status de Vigência

Em vigor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

LEI Nº 6.906 DE 11 DE ABRIL DE 2018.
(Vereador Edvaldo Bertipaglia)

Aut. Nº	49/18
P.L. Nº	39/18
Publ.:	17/04/18 - Pág. 02

“Dispõe sobre a divulgação do canal de atendimento da Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Indaiatuba – 0800-770-7702 – nos veículos de transporte coletivo e repartições públicas municipais”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Institui a divulgação do canal de atendimento da ouvidoria da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, telefone 0800-770-7702, nos veículos de transporte coletivo e nas repartições públicas municipais.

Parágrafo único – Os cartazes afixados nos veículos de transporte coletivo e em repartições públicas, deverão ter no mínimo 21 cm x 29,7 cm e serão fixados em locais visíveis.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 11 de abril de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO